

LEI ORDINÁRIA N°. 1.878 DE 30 DE JUNHO DE 2025

*"Revoga a Lei Municipal nº.
1.626/2021."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

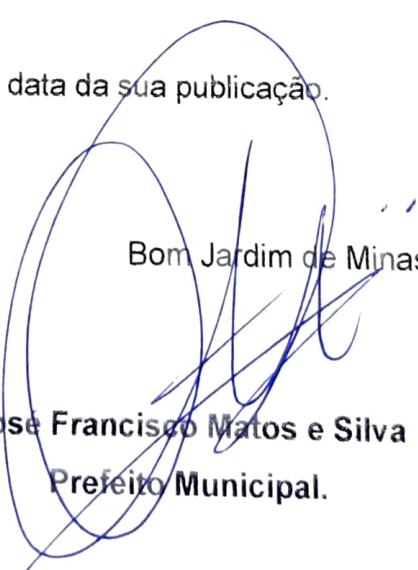
Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária nº. 1.626/2021.

Art. 2º. O espaço de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) concedido a empresa Adalberto Silvino da Silva – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.299.541/000181, será revertido no prazo de até 30 (trinta) dias da sanção desta lei, ao patrimônio municipal, conforme artigo 5º. da Lei 1.616/2021,

Parágrafo único – Serão revertidas também as eventuais benfeitorias que não possam ser retiradas pela concessionária sem prejudicar o imóvel, conforme artigo 5º. da Lei 1.616/2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de junho de 2025.


Jose Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM:
30 / 06 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
G. Carvalho
RESPONSÁVEL